



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpinzoli, 85 - Bairro Floresta - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Estação
Para Presidente da Câmara de Vereadores de Estação
Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, bem como visando a continuidade da publicidade dos atos desta Câmara Municipal, informo que o contrato de prestação dos serviços de divulgação através de rádio, findou em 31/12/2023.

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade a publicidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo, remeto ao seu conhecimento o término do contrato para que adote as medidas que entender cabíveis.

Ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, para deliberação.

Estação/RS, 08 de janeiro de 2023.


Cassine Cordeiro

Secretária da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão

DESPACHO

Ciente da informação prestada pela Secretária da Câmara de Vereadores. Entendo pela necessidade de abertura da fase interna de processo de dispensa de licitação, visando contratar o serviço visado, pelo critério do menor preço.

Determino, nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 que:

- 1) Seja realizada a estimativa da despesa e o termo de referência;
- 2) Seja verificada a existência de recursos orçamentários para honrar o compromisso a ser assumido;
- 3) Após, seja realizada pesquisa de orçamento de contratações similares por outros órgãos públicos na base do Licitacon, bem como seja solicitado orçamento às pessoas jurídicas especializadas da região;
- 4) Sejam os autos remetidos ao assessor jurídico para parecer;
- 5) Seja verificado se o contratado preenche os requisitos legais de habilitação e qualificação mínima necessária, informando-se a razão da escolha e a justificativa do preço;
- 6) Por fim, sejam os autos remetidos ao Presidente para eventual autorização da contratação direta e publicação em sítio eletrônico oficial, bem como no PNCP.

Estação/RS, 08 de janeiro de 2023.


Solano Martinello

Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão

Certifico, para os devidos fins que juntei ao presente processo o Termo de Referência requerido.

Ademais, em contato com o núcleo de contabilidade foi verificada a existência de dotação orçamentária para honrar o compromisso visado, bem como informado os códigos orçamentários da rubrica a ser utilizada.

Estação/RS, 09 de janeiro de 2023.


Cassiane Cordeiro

Secretária da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Cassiane Cordeiro.

Cargo: Assessora Legislativa.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico, com objetivo prestação de serviço na divulgação local de atos praticados pela Câmara de Vereadores de Estação.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica em virtude da necessidade de que os atos praticados pela Câmara de Vereadores recebam ampla publicidade, cumprindo com os princípios do direito vinculados à Administração Pública. Com a contratação dos serviços visados a Câmara de Vereadores poderá continuar publicizando os trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores, como por exemplo, a aprovação de projetos de lei, a realização de audiências públicas, divulgação de avisos e notas de pesar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contratado deverá, conforme juízo de necessidade e conveniência da contratante, divulgar informações repassadas pela Câmara de Vereadores sobre os trabalhos legislativos realizados, visando dar publicidade aos atos institucionais legislativos praticados pela Câmara de Vereadores no ano de 2024.

Também, deverá o contratado reservar espaço de uma hora semanal para que, em havendo necessidade e mediante aviso prévio, a Câmara de Vereadores possa se utilizar de programa para prestar esclarecimentos sobre os trabalhos desenvolvidos, bem como levar informações e explicações aos munícipes, visando dar maior publicidade aos assuntos de interesse do Município.

Deverá o contratado preencher os requisitos de habilitação exigíveis, conforme documentos em anexo.

S.M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

O contratado deverá divulgar informações remetidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores, bem como realizar as edições necessárias para a padronização das informações remetidas, assim como, em contato com o servidor responsável, sugerir alterações para melhorar a apresentação das informações.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente na Câmara de Vereadores ou pelo e-mail camaramunicipaldeestacao@gmail.com, discriminando o número de publicações realizadas no mês.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme dispositivos legais que regulamentam a fiscalização e gestão do contrato conforme estabelece a Lei 14.133/2021, sendo a fiscalização/recebimento do serviço/produto realizado por Cassiane Cordeiro e a gestão do contrato realizada por Solano Martinello.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar do início do fornecimento do objeto, e, posteriormente, no último dia útil de cada mês subsequente até a data do término do contrato, mediante apresentação do documento fiscal, conforme disponibilidade financeira.

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

Estima-se para a compra dos produtos ou contratação do serviço almejado, o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no ano.

S.M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 Poder Legislativo Municipal.

2002. Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores.

3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3.3.90.39.92. Serviços de publicidade institucional.

Recurso: 5104-7 (Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores).

Estação, 09 de janeiro de 2024.


Cassiane Cordeiro

Assessora Legislativa


Solano Martinello

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do comprovante de inscrição e de situação cadastral;
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Estação: <http://sistema.pmestacao.com.br:8090/sys530/publico/certidoes/negativa-debitos.xhtml>
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
<https://www.tst.jus.br/certidao1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, podendo ser emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>

5 - Modelo de Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro funcional menores de idade, na forma do inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/93.

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93.
- f) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data _____

Nome do representante legal

CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão

Realizei pesquisa de orçamentos junto ao Licitacon, bem como solicitei a pessoas jurídicas da região orçamentos do serviço almejado, conforme telas que seguem.

Estação/RS, 10 de janeiro de 2024.


Cassiane Cordeiro

Secretária da Câmara de Vereadores

LicitacCon

Licitacões

Todas

Novas

Em Andamento

Encerradas

Contratos

Licitacões / Todas /

Processo de Dispensa 82 / 2023

  

Orgão

41400 - PM DE ARVOREZINHA

Objeto

Contrataçãõ de empresa para divulgaçãõ das atividades da Secretaria de Saude em programa de rádio

Data

18/10/2023

Situaçãõ

Encerrada

Valor Contratado

6.000,00

Mostrar Tudo

Detalhes da Licitacãõ

Documentos

Contratos

Fase Interna

Publicaçãõ

 Detalhamento do Objeto

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



LicitaCon

Licitações

Todas

Novas

Em Andamento

Encerradas

Contratos

Licitações / Todas /

Processo de Dispensa 59 / 2023

  < Voltar

Órgão

41800 - PM DE BARRAÇÃO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO EM MÍDIAS RADIOFÔNICAS.

Data

31/07/2023

Situação

Encerrada

Valor Contratado

13.200,00

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Documentos Contratos



Fase Interna



Publicação

 Detalhamento do Objeto



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

LicitCon

Licitações

Todas

Novas

Em Andamento

Encerradas

Contratos

Licitações / Todas /

Processo de Dispensa 53 / 2023

< Voltar

Órgão

73900 - PM DE BARRA DO RIO AZUL

Objeto

Contratação de prestadora de serviço de veiculação radiofônica, para divulgação de programa informativo semanal, com duração de 00:20h (vinte minutos), a ser divulgado sempre às quintas-feiras no horário das 12:40 às 13:00

Data

02/01/2024

Situação

Em Andamento

Valor Contratado

10.477,44

Contratado

FUNDACAO CULTURAL ARATIBA (87.286.498/0001-89)

Mostrar Tudo

Detalhes da Licitação

Documentos

Fase Interna

Publicação

Detalhamento do Objeto



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



Getúlio Vargas, 28 de Dezembro de 2023

A
Câmara de Vereadores
Estação – RS

Prezados Senhores !!

Referente a renovação do Contrato da Câmara municipal de Vereadores de Estação, com a nossa emissora, o valor é de R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais) mensal com divulgação de avisos, convocações, boletins e datas das sessões.

Sem mais,


RADIO SIDERAL LTDA
Jussara Rene Enricone
GERENTE

Detalhamento do Objeto

Q

Ir

Ações

1

Lote

1 - 1 de 1

		Descrição							
		Tipo	Nr		Qtde	Un	Valor Unitario Contratado	Valor Total Contratado	
ITEM		1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO RADIOFÔNICA	12,00	mes	1.560,00	18.720,00	

1 - 1 de 1



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

PROCURADORIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de
radiodifusão
PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente:

Vem, à Assessoria Jurídica, processo para análise e parecer referente à possibilidade legal de contratação da empresa RÁDIO SIDERAL LTDA ME para prestação de serviços de radiodifusão à Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A empresa supracitada apresentou proposta no valor mensal de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), o que totaliza o valor contratual anual de R\$ 6.912,00.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Vejamos o que dispõe o inciso XXI, do Artigo 37 da

Art. 37. [...]



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A empresa enviou proposta acerca do valor do contrato a ser celebrado, cujo valor mensal é de R\$ 576,00, perfazendo o montante anual de R\$ 6.912,00. Verifica-se, portanto que a alçada permite, a contratação da empresa Rádio Sideral LTDA ME mediante dispensa de licitação, e com a observância dos demais requisitos legais para tanto.

Além de o valor estar no patamar permitido legalmente para fins de dispensa, para formalizar a contratação, deve a Mesa Diretora atentar para o que dispõe o artigo 72 da Lei de Licitações, no tocante às demais justificativas e requisitos para fins de contratação por dispensa, especialmente quanto ao objeto e ao preço, cujo preenchimento permitirá o êxito do processo contratual na modalidade pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

Além disso, deve-se verificar se o proponente contratante preenche os requisitos de habilitação necessários para contratar com o poder público.

Ante o Exposto, essa assessoria jurídica opina favoravelmente à contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada na divulgação de avisos via radiodifusão, mediante o permissivo legal do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações, devendo ser observado, ainda, o disposto no artigo 72 e incisos, da referida norma.

Contudo, à consideração superior de Vossa Excelência.

Estação, 11 de janeiro de 2024.

Leonardo Toniazzo Borsatti
Assessor Jurídico
OAB/RS 122.363



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino que seja solicitado à propensa contratante os documentos necessários para comprovar sua habilitação e qualificação mínima para contratar com o Poder Público.

Estação, 11 de janeiro de 2024.


Solano Martinello.

Presidente da Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão

Conforme requerido, solicitei à Empresa Rádio Sideral LTDA ME o envio dos documentos requeridos, os quais seguem em anexo.

À consideração de Vossa Senhoria.

Estação/RS, 12 de janeiro de 2024.


Cassiane Cordeiro

Secretária da Câmara de Vereadores

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 90.158.379/0001-55
Razão Social: RADIO SIDERAL LTDA
Endereço: R IRMAO GABRIEL LEAO 358 / CENTRO / GETULIO VARGAS / RS / 99900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120901154558638413

Informação obtida em 22/12/2023 11:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SIDERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.158.379/0001-55

Certidão n°: 69716105/2023

Expedição: 06/12/2023, às 15:02:49

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SIDERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.158.379/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO SIDERAL LTDA
CNPJ: 90.158.379/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:48 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **E1A0.F31B.DE72.1116**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
RADIO SIDERAL LTDA *****
CNPJ 90.158.379/0001-55*****

Santa Maria, 06 de dezembro de 2023, às 15h37min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO SIDERAL LTDA**

CNPJ base: **90.158.379/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26961737**
Autenticação: **37191656**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO SIDERAL LTDA**

CNPJ base: **90.158.379/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de DEZEMBRO** do ano de **2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagos as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26961737**
Autenticação: **37191656**





MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS
PODER EXECUTIVO
Av. Eng. Firmino Girardelo, 85
Getúlio Vargas - RS - CEP 99900-000
Fone: (54) 3341-1600

Nº: 4304 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 90.158.379/0001-55

Dados do Contribuinte

RÁDIO SIDERAL LTDA ME 22168

Endereço PEDRO TONIOLO 529
CENTRO

3341 1554

Telefone

CEP
99900-000

Município
Getúlio Vargas

UF
RS

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários, referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Regularidade

Código de Autenticação: 765999739765999. A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site www.pmgv.rs.gov.br, menu "Serviços" > AR Cidadão (Autoatendimento)

Município de Getúlio Vargas, 06 de Dezembro de 2023.

Negativa Válida por 60 dias
Qualquer rasura tornará nulo este documento.

DECLARAÇÃO

A Rádio Sideral Ltda, inscrita no CNPJ sob o No 90.158.379/0001-55, estabelecida a Rua Pedro Toniollo 529 na cidade de Getúlio Vargas, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei No 8.666/93 e alterações posteriores da referida lei. Declaro também que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital da Prefeitura Municipal de Estação – RS.

Getúlio Vargas, 07 de Janeiro 2024.

RÁDIO SIDERAL LTDA

Jussara Rene Enrícone
GERENTE

90158379/0001-55

RADIO SIDERAL LTDA

Rua Pedro Toniolo, 529
Centro

CEP - 99.900-000

GETÚLIO VARGAS - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão

DESPACHO

Vistos, etc.

O presente processo tem por objeto a contratação mediante dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão, pela Rádio Sideral LTDA ME, cujo valor mensal proposto é de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), o que totaliza o valor contratual anual de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A contratação mediante dispensa de licitação é possível, como afirmado pela Assessoria Jurídica desta Casa, porquanto o valor se encontra dentro do limite legal. Todavia, para que isso ocorra devem ser respeitadas as disposições legais do artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

Compulsando os autos, verifico terem sido preenchidos os requisitos constantes no inciso I, II, III, IV e V, do referido diploma legal, havendo pendência de observação dos requisitos contidos nos artigos VI, VII e VIII, os quais passo a analisar.

A) DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se, inicialmente, pelo fato da referida empresa já estar prestando esse tipo de serviço à Câmara de Vereadores, sempre com qualidade e eficiência.

A Empresa contratada possui sede no Município de Getúlio Vargas e filial em Estação, o que permite a participação da Câmara de Vereadores em programas ao vivo, visando transmitir informações e esclarecimentos de interesse dos munícipes. A localização da propensa contratante é um ponto positivo, visto que evita a necessidade de deslocamento e gastos desnecessários, bem como permite que informações cheguem a um número maior de ouvintes, o que seria diminuído caso contratada uma empresa distante.

Por fim, pode-se dizer que os valores estão de acordo com os praticados pelo mercado, não apresentando diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

B) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, conforme orçamentos anexados neste processo, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

C) DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Em razão da possibilidade em contratar, autorizo a formalização do contrato com a Empresa contratada, e determino que seja publicada a autorização da contratação ou o extrato do contrato em sítio eletrônico oficial, anexando-se o comprovante da publicação neste processo, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

DIANTE DO EXPOSTO, preenchidos os requisitos legais para realizar a contratação da empresa Rádio Sideral LTDA ME, para fins de prestação do serviço de fornecimento de internet.

Comunique-se os demais membros desta Casa Legislativa.

Estação, 15 de janeiro de 2024.

Solano Martinello
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Estação, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 75, II da Lei 14.133/2021, com base no parecer jurídico e na manifestação proferida pelos vereadores devidamente registrada, resolve AUTORIZAR a contratação da Empresa Rádio Sideral LTDA ME, HOMOLOGANDO a seguinte dispensa de licitação:

a) EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024: Dispensa de licitação. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratada: RÁDIO SIDERAL LTDA ME, CGC 90.158.379/0001-55. Objeto: Prestação de serviços de radiodifusão. Valor mensal: R\$ 576,00. Valor total do contrato: R\$ 6.912,00. Estação, 15/01/2024. Solano Martinello, Presidente da Câmara de Vereadores.

b) Autorizar o empenho das despesas resultantes à conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Câmara de Vereadores de Estação, 15 de janeiro de 2024.

Solano Martinello
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024
Objeto: Contratação de Empresa de radiodifusão

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que providenciei a publicação do extrato de autorização da contratação do objeto licitado, conforme comprovante em anexo.

Estação/RS, 16 de janeiro de 2024.


Cassiane Cordeiro

Secretária da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 O Presidente da Câmara de Vereadores de Estação, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 75, II da Lei 14.133/2021, com base no parecer jurídico e na manifestação proferida pelos vereadores devidamente registrada, resolve AUTORIZAR a contratação da Empresa Rádio Sideral LTDA ME, HOMOLOGANDO a seguinte dispensa de licitação: **EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024** CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024: Dispensa de licitação. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratada: RÁDIO SIDERAL LTDA ME, CGC 90.158.379/0001-55. Objeto: Prestação de serviços de radiodifusão. Valor mensal: R\$ 576,00. Valor total do contrato: R\$ 6.912,00. Estação, 15/01/2024.

SOLANO MARTINELLO,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Autorizar o empenho das despesas resultantes à conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Câmara de Vereadores de Estação, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Leonardo Borsatti
Código Identificador:C42F7D1C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS
Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000
E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação no 03/2024: Dispensa de licitação. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratada: RÁDIO SIDERAL LTDA ME, CGC 90.158.379/0001-55. Objeto: Prestação de serviços de radiodifusão. Valor mensal: R\$ 576,00. Valor total do contrato: R\$ 6.912,00. Estação, 15/01/2024. Solano Martinello, Presidente da Câmara de Vereadores.

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024
Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão

TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Solano Martinello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estação, encerro o presente Processo.

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão.

Câmara Municipal de Vereadores de Estação, 19 de janeiro de 2024.

Solano Martinello
Presidente da Câmara de Vereadores